



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Para dar continuidade ao processo de fornecimento de Alimentação Escolar, o presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na lei nº 12.982, 28 de maio de 2014, na medida provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, e nº 26, de 17 de junho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os produtos a serem adquiridos constam na pauta de gêneros alimentícios no anexo I para 200 dias letivos de 2021.

Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada, as especificações e a validade para cada produto.

1. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ARROZ TIPO 1	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	20.000	Kg
2	AÇUCAR CRISTAL	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	15.000	Kg
3	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior	15.000	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

		a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.		
4	ÓLEO DE SOJA	Lata de 900ml acondicionados em caixa de papelão com até 24 unidades, prazo de validade não inferior a 120 dias.	2.000	Lata
5	CHARQUE PA	Embalagem apropriada de 1kg acondicionados em caixa de papelão com até 30kg. Prazo de validade não superior a 120 dias.	10.000	Kg
6	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA	Embalagem plástica de 500g acondicionados em fardos plásticos de até 5Kg. Prazo de validade não superior 120 dias.	6.000	Kg
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas A,D,E,C, embalagem de 200 gramas, integral, selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade até 12 meses a contar da data da entrega.	15.000	Kg
8	BISCOITO DE MAISENA TIPO MARIA	Pacote de 400g em caixa de papelão de 4kg. Prazo de validade não superior a 120 dias.	15.000	Pacote
9	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL	Embalagem apropriada até 500g, acondicionado em caixas de papelão com 12kg de peso líquido. Validade não superior a 120 dias .	6.000	Kg
10	SALSISHA AO MOLHO	Lata de 320 gramas acondicionados em caixa de papelão. Validade não superior a120 dias.	4.000	Kg
11	ALMÔNDEGAS	Lata de até 320 gramas acondicionados em caixa de papelão. Validade não superior a 120 dias.	4.000	Kg
12	AVEIA EM LATA	Embalagem com 170 gramas acondicionados em caixa de papelão. Validade não superior a 120 dias.	2.500	Kg
13	MARGARINA COM SAL	Embalagem plástica de até 250g, acondicionada em caixa de papelão com ate 20 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .	1.200	Pote
14	COLORÍFICO	Embalagem de até 50g acondicionados em sacos de até 10kg.	40	Kg
15	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	Pacotes de 400g, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias.	17.500	Pacote



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

16	SAL REFINADO IODADO	Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodoro e sabor salino. Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg.	1.000	Kg
17	CAFÉ EM PÓ	Embalagem apropriada de até 250 gramas, acondicionados em caixa de papelão com 12kg de peso líquido. Validade não superior a 120 dias.	1.200	Pacote
18	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	Embalagem apropriada de até 320g, acondicionados em fardo de até 30kg . Validade não superior a 120 dias.	100	Kg
19	PÃO	Embalagem apropriada plástica com até 10 unidades de 50 gramas. Fabricação diária, entrega direto nas escolas .	2.100	Kg
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Frango inteiro com miúdos, industrialmente embalado com até 3kg a unidade, acondicionada em basquetas transportando até 20 kg, em temperatura de refrigeração, com prazo de validade não inferior a 90 dias.	3.000	Kg
21	CARNE BOVINA IN NATURA	Fresca de boa qualidade .Embalagem adequada média de 5kg .	4.000	Kg

2 – PROCEDIMENTOS:

2.1 – Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;

2.2 – A licitante vencedora do lote deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, como complemento para suas necessidades essenciais:

a) Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação deve ser na sede do Municipal de Chaves e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação a serem entregues pelas firmas vencedoras do lote deverão ser enumerados na Proposta Comercial e de acordo com a especificação técnica descrita. Em hipótese nenhuma será aceito, o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

Municipal de Educação concordarem com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora do objeto as sanções previstas neste Edital.

3 – NORMAS:

3.1 – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação;
- b) As Especificações Técnicas dos **gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação;**
- c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4 – RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

4.1 – O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Na eventualidade de verificarem-se a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação** que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

5 – ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 – Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Secretaria Municipal de Educação para este fim; A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será no depósito central de Alimentação Escolar, na Av Independência, s/nº– Centro – Chaves – Estado do Pará, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 14:00.

1.1 O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito central, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 14:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

1.2 A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS** será efetuada no depósito central de Alimentação Escolar, Av Independência, s/nº– Centro – Chaves – Estado do Pará, e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo está entrega ser efetuada de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 14:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**

1.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

1.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

1.5 No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

1.6 Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

1.7 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os preços dos gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora.

6.2 – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A Secretaria Municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7 – REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

8.1 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – As despesas a serem realizadas com a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Chaves/Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Chaves-PA.

14 – PUBLICIDADE

14.1 Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

14.2 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Chaves/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Chaves-PA, 22 de março de 2021

DELZIRENE DE BRITO
ABDON
PANTOJA:46646817200
Assinado de forma digital por
DELZIRENE DE BRITO ABDON
PANTOJA:46646817200
Dados: 2021.06.02 16:03:20 -03'00'

Delzirene de Brito Abdon Pantoja
Secretaria Municipal de Educação



Neusa Sampaio
Nutricionista
CRN 634



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão ELETRÔNICO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, na escolha da melhor proposta de preço unitário por item, conforme especificações abaixo:

1- PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

1.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

- 1.1.1. Serem frescas e sãs;
- 1.1.2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 1.1.3. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido;
- 1.1.4. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
- 1.1.5. Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.
- 1.1.6. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos;

1.2. INTERFERÊNCIA DE SAFRA E OUTROS FATORES

1.2.1. A fim de resguardar o melhor interesse da municipalidade, fica reservado a SEMED, a seu critério exclusivo, ou em função de qualquer alteração solicitar produtos com outra variedade e/ou com a classificação diversa da estabelecida (abaixo ou acima), observando as especificações e preços estabelecidos.

1.3. ENTREGA DO PRODUTO

1.3.1. Os gêneros alimentícios:

- a) A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será no depósito central de Alimentação Escolar, situado na Av. Charles Assad, nº 399 – Centro, Bairro: Centro, na sede do Município de Chaves – PA, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 14:00.
- b) O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito central, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 14:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.
- c) A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS** será depósito central de Alimentação Escolar, situado na Av. Charles Assad, nº 399, Bairro: Centro, na sede do Município de Chaves – PA, e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**

d) O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.

e) Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

f) No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

1.3.2. O cronograma de entrega será fornecido pelo SEMED, com até 15 dias de antecedência;

1.3.3. Fica reservado a SEMED o direito de alterar a programação de entrega, visto achar necessário;

1.3.4. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe ao fornecedor comunicar a SEMED por escrito, com antecedência para que sejam tomadas medidas necessárias que não prejudiquem a execução do cardápio pré-estabelecido.

1.4. EMBALAGEM

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens convencionais, utilizadas para a comercialização.

1.5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

1.5.1. A SEMED procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, da classificação, da variedade, da embalagem, do peso, da qualidade e demais características do produto entregue, conforme critérios adotados;

1.5.2. Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando o fornecedor sujeito à aplicação das penalidades previstas;

1.5.3. Após o término da entrega o fornecedor deverá informar ao SEMED todo procedimento de entrega das mercadorias.

2 - FRANGO RESFRIADO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1.1 Frango, proveniente de animais sadios, sem aponeuroses, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.

2.2. ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS.

2.2.1. As entregas deverão ser feitas de 2ª à 5ª feira, como disposto na letra C do item 1.3 e subitem 1.3.1, será efetuada no depósito central de Alimentação Escolar, situado na Av. Charles Assad, nº 399, Bairro: Centro, na sede do Município de Chaves – PA, e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 14:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados**, em veículos adequados e horários pré-fixados.

2.2.2. O produto deverá ser transportado em veículos refrigerados, em condições que preservem tanto as características do alimento resfriado como também, a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

- 2.2.3. O cronograma de entrega será fornecido pelo SEMED com até 05 dias de antecedência.
- 2.2.4. Fica reservado ao SEMED o direito de alterar a programação de entrega, visto achar necessário.
- 2.2.5. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe ao fornecedor comunicar ao SEMED por escrito, com antecedência para que sejam tomadas medidas necessárias que não prejudiquem a execução do cardápio pré-estabelecido.

2.3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 2.3.1. A SEMED procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, da classificação, da variedade, da embalagem, do peso, da qualidade e demais característica do produto entregue, conforme critérios adotados.
- 2.3.2. Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando o fornecedor sujeita à aplicação das penalidades previstas.
- 2.3.3. Após o término da entrega o fornecedor deverá informar ao SEMED todo procedimento de entrega das mercadorias.

2.4 – AMOSTRAS:

2.4.1. ROTULAGEM (FICHA TÉCNICA)

- 2.8.1.1. Todas as amostras deverão ser rotuladas de acordo com as Normas de Rotulagem Nutricional Obrigatórias, de acordo com a legislação vigente.
- 2.8.1.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) identificação do produto, inclusive a marca.
 - b) nome e endereço do fabricante
 - e) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
 - f) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.
 - g) conteúdo líquido
 - h) condições de armazenamento
 - i) empilhamento máximo (na embalagem secundária)

A empresa deverá entregar:

- a) Uma amostra de todos os produtos que se sagrou vencedor a fim de que o setor competente da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista responsável faça a análise dos itens que compõem os lotes, do produto no prédio da SEMED, situado na Av. Charles Assad, nº 399 – Centro, na sede do Município de Chaves – PA, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00,
- b) As amostras deverão ser entregues em até 02 dias após a data que o declarou vencedor, e deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante;
- c) as amostras deverão ser procedentes do mesmo lote/partida, em embalagem primária;
- d) As embalagens deverão corresponder fiel e dignamente ao produto proposto na proposta comercial;
- e) O resultado de avaliação das amostras será informado aos licitantes através de documento formal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776889/0001-07

- **A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**


OBS.: As amostras só serão obrigatórias ao licitante vencedor. Caso as amostras sejam reprovadas, o segundo colocado será convocado para apresentar amostras, que também serão submetidas à análise de corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Chaves/PA, 22 de março de 2021.

DELZIRENE DE BRITO
ABDON
PANTOJA:46646817200

Assinado de forma digital por
DELZIRENE DE BRITO ABDON
PANTOJA:46646817200
Dados: 2021.06.02 16:05:09 -03'00'

Delzirene de Brito Abdon Pantoja
Secretaria Municipal de Educação



Neusa Sampaio
Nutricionista
CRN 634

LICITAÇÃO DE CHAVES -2021

PAUTA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETIVO

Aquisição de 10 cotas de gêneros alimentícios para o fornecimento de Merenda Escolar do ano letivo de 2021

2. JUSTIFICATIVA

RELAÇÃO DOS ITENS DE PRODUTOS PARA TODOS OS PROGRAMAS

ITEM	Nome do Produto	UND	Quant	Especificação do produto
1	Arroz tipo I	kg	20.000	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito
2	Açúcar Cristal	kg	15.000	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito
3	Feijão rajado tipo I	kg	15.000	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito
4	óleo de soja	lt	2.000	Lata de 900 ml acondicionados em caixa de papelão com até 24 unidades, prazo de validade não inferior a 120 dias
5	Charque pa	kg	10.000	Embalagem apropriada de 1kg acondicionados em caixa de papelão com até 30kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .
6	Macarrão espaguete com semola	kg	6.000	Embalagem plástica de 500g acondicionados em fardos plásticos de até 5 Kg . Prazo de validade não superior 120 dias
7	Leite em pó integral	kg	15.000	Produto instantaneo rico em ferro e vitaminas A,D,E,C, embalagem de 200 gramas, integral, selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade até 12 meses a contar da data da entrega.
8	Biscoito de maisena tipo maria	kg	6.000	Pacote de 400g em caixa de papelão de 4kg . Prazo de validade não superior a 120 dias
9	Achocolatado em pó solúvel	kg	6.000	Embalagem apropriada até 500 gr , acondicionado em caixas de papelão com 12kg de peso líquido. Validade não superior a 120 dias .
10	Salsicha ao molho , lata de 320 gramas	kg	4.000	Lata de 320 gramas acondicionados em caixa de papelão . Validade não superior a 120 dias
11	Almondegas	kg	4.000	Lata de até 320 gramas acondicionados em caixa de papelão . Validade não superior a 120 dias
12	Aveia em caixa	kg	2.500	Embalagem com 170 gramas acondicionados em caixa de papelão . Validade não superior a 120 dias
13	Margarina com sal	kg	300	Embalagem plástica de até 250g, acondicionada em caixa de papelão com ate 20 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .
14	Colorifico	kg	40	Embalagem de até 50g acondicionados em sacos até 10kg.
15	Biscoito tipo creme cracker	kg	7.000	Pacotes de 400g, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .
16	Sal refinado iodado	kg	1.000	Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino.Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg.
17	Café em pó	kg	300	Embalagem apropriada de ate 250 gramas acondicionados em caixa de papelão com 12kg de peso líquido. Validade não superior a 120 dias

18	Tempero completo sem pimenta	kg	100	Embalagem apropriada de até 320 gr, acondicionados em fardo de até 30kg . Validade não superior a 120 dias
19	Frango Inteiro Congelado	kg	2.100	Frango inteiro com miúdos, industrialmente embalado com até 3kg a unidade, acondicionada em basquetas transportando até 20 kg, em temperatura de refrigeração, com prazo de validade não inferior a 90 dias
20	Pão kg	kg	3.000	Embalagem apropriada plastica com ate 10 unidades DE 50 GRAMAS. Fabricação diária, entrega direto nas escolas .
21	Carne bovina	kg	4.000	Fresca de boa qualidade .Embalagem adequada media de 5kg .
			0	

OBSERVAÇÃO:

1

As análises das amostras serão realizadas 3 dia antes do inicio da licitação .

2

Inserir na qualificação tecnica os seguintes documentos :

a

laudo laboratorial e ficha tecnica dos itens :

b

itens : 5 ,10 e 11 dos produtos básicos .

c

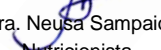
Certificado SIF/DIPOA dos seguintes produtos :

d

Dos itens 5,10 e 11

d

(02) Amostra de cada produto


 Dra. Neusa Sampaio
 Nutricionista
 CRN 634

Prefeitura Municipal de Chaves
Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MERENDA ESCOLAR -2021
CARDÁPIO FUNDAMENTAL- URBANA

CARDÁPIO	01	FREQUÊNCIA
Risoto de Frango		4
Mingau de arroz		4
Carne moída com I macarrão		4
Café com leite , pão e margarina		4
Achocolatado com biscoito salgado		4

20 dias
Nº de alunos 1278
Período: 20 dias


Dr^a Neusa Sampaio Lobato
Nutricionista
CRN 634, 7ª Região

Prefeitura Municipal de Chaves
Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MERENDA ESCOLAR -2021
CARDÁPIO FUNDAMENTAL-RURAL

CARDÁPIO	FREQUÊNCIA
Mingau de arroz	2
Macarrão com salsicha ao molho (enlatado)	3
Achocolatado com biscoito salgado	5
Arroz com charque, feijão e farinha (natural)	5
Café com leite biscoito doce	5

20 dias
Nº de alunos 7899
Período :



Dr^a Neusa Sampaio Lobato
Nutricionista
CRN 634, 7ª Região

Aos dia vinte e três do mance de dois mil
 e vinte e um, as dezessete horas e onze
 minutos, este conselho se fez presente,
 em reunião na sala de depósito da me-
 rende escola, localizado na avenida in-
 dependência s/nº, para apreciação da
 lista de gêneros alimentícios para com-
 pra o currículo escolar do ano de dois mil
 e vinte e um a ser apresentada para o
 novo projeto de compras de alimentação,
 escola para os alunos devidamente ma-
 triculados na rede de Ensino do Muni-
 cípio de Chaves, do Estado do Pará, esta
 lista contém os seguintes itens abaixo:
 farinha de mandioca, farinha, farinha,
 polpa de fruta (goiaba, abacaxi, acerola),
 cheiro verde, batata inglesa, cebola, pimentão,
 tomate, alho, cenoura, arroz tipo I,
 açúcar cristal, feijão cozido tipo I, óleo
 de soja, carne pa, macarrão espaguete,
 leite em pó integral, biscoito de mel, biscoito,
 achocolatado em pó, salmicha ao molho,
 almondegas, avelãs em casca, margarina com
 sal, cobralite, biscoito cream cracker, sal
 refinado, café em pó, tempero completo,
 fungo inteiro, pão, carne bovina, após
 verificação dos produtos, este conselho
 aprova a sugestão que se apresentou
 a este conselho, sem mais a discussão
 deu por encerrada esta ATA as dezesseis
 horas e quinze minutos com a assina-
 tura dos presentes:
 Mariza Ferreira Furtado.
 Audilene da Silva Maciel.

- João Bernardo Leite Figueiredo
- Marlon Monteiro Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Ofício. Nº 02/2021 – CAE

Chaves- PA, 23 de Março de 2021

Do: Conselho de Alimentação Escolar- CAE.

Assunto: Aprovação dos produtos para o cardápio Escolar.

Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Município de Chaves Estado do Pará, usando das prerrogativas asseguradas pela Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009. Após apreciação referente a relação dos produtos para compor o cardápio Escolar, a ser apresentado ao novo pregão para nova licitação para suprir o ano de dois mil e vinte e um, realizada na sala do depósito da merenda escolar, situado na Avenida independência S/Nº.

RESSOLVE:

Aprovar por unanimidade a relação dos produtos para compor o cardápio escolar do ano de dois mil e vinte e um.

Este Conselho se coloca a disposição se necessário, para eventuais esclarecimentos;

Mariza Ferreira Furtado
Mariza Ferreira Furtado
Presidente do CAE

João Benedito Leite Figueiredo
João Benedito Leite Figueiredo
Representante dos alunos

Marlon Monteiro Ferreira
Marlon Monteiro Ferreira
Representante da Sociedade Civil

Audilene da Luz Macedo
Audilene da Luz Macedo
Representante dos Professores